



**ATA N.º 12 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E
QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vice-Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e um de junho de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€114.728,17** (cento e catorze mil setecentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos) em dotações orçamentais e de **€191.900,62** (cento e noventa e um mil novecentos euros e sessenta e dois cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira começou por perguntar se está a ser feita a limpeza das bermas das estradas municipais, tendo o Senhor Vereador António Salgueiro respondido que sim. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Arsénio Pereira referiu que a “empresa da amêndoa” que adquiriu à Câmara o pavilhão localizado na Zona Industrial, não está a trabalhar, pelo que gostaria de obter algum esclarecimento sobre a situação. A Senhora Presidente explicou que neste momento estão a ser feitas obras no interior do edifício pela Ferreira & Bebiano e Electrotua, principalmente relacionadas com a eletricidade, para



permitir à empresa que adquiriu o pavilhão instalar as máquinas, de forma a iniciar a laboração no próximo mês de setembro. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Adriano Andrade perguntou se a Associação para o Apoio Social da Parada está a funcionar desde 1 de janeiro de 2013 até hoje, tendo a Senhora Presidente respondido que sim, exceto o Centro de Convívio, daí ter-se suspenso, em tempos, o protocolo de colaboração celebrado entre a Câmara e aquela Associação. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Adriano Andrade, falando da ata da reunião de 27/05/2013, disse que na deliberação relativa ao pedido de apoio da Liga dos Amigos do Centro de Saúde, onde também falou sobre o protocolo tripartido (ULS, Santa Casa da Misericórdia e Câmara Municipal) relativo à Unidade Móvel de Saúde, não é referido que da deliberação deveria ser dado conhecimento à Santa Casa, tal como havia sugerido. Relativamente ao protocolo e às questões suscitadas na reunião de câmara de 27/05/2013 pelo Senhor Vereador Adriano, a Senhora Presidente referiu que o mesmo foi alterado no tempo em que o Dr. João Carlos Figueiredo era Presidente da Câmara e que, decorrente dessa alteração, a Câmara passou a disponibilizar o condutor, a manutenção da viatura e o abastecimento do combustível, daí que a viatura esteja nas instalações da Câmara Municipal. A Senhora Presidente disse ainda que pediu uma reunião à Unidade Local de Saúde (ULS) com as três partes envolvidas no protocolo, com o objetivo de clarificar algumas situações que se verificam. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. APLICAÇÃO DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO. ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO (EDEAF-ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. Miguel Franco, datada de 05/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Através da nossa informação nº 109/2012, de 04.12.2012, demos conta dos procedimentos previstos na Lei 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico*



da atividade empresarial local e das participações locais, revogando as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou propor, em 11.02.2013, e a Assembleia Municipal deliberou aprovar, em 23.02.2013, o seguinte: -----

----- a) dissolver a EDEAF - ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M., bem como definir os termos de liquidação do património da empresa, que pode seguir uma de duas vias: -----

----- i) Alienação do património e subsequentemente amortização dos empréstimos à banca e restante passivo. Subsistindo alguns ativos/passivos, estes serão transferidos para o município. -----

----- ii) Transferência de todos os ativos e passivos para o Município. -----

----- b) Internalizar a actividade da EDEAF nos serviços do Município, de acordo com o plano de internalização constante do Anexo I à presente informação, que implica a alteração do Mapa de Pessoal e subsequente celebração de acordos de cedência de interesse público a partir de agosto de 2013. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, ainda, aprovar, em 11.02.2013: -----

----- Um reforço das rubricas do Mapa de Pessoal no valor de **€95.896,93**. -----

----- No que respeita ao plano de internalização, foram identificadas as actividades a internalizar, bem como os postos de trabalho indispensáveis à prossecução dessas actividades, devendo agora ser identificadas as respectivas carreiras a ocupar nos postos de trabalhos a criar: -----

<i>Definição das actividades a internalizar</i>	<i>Postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das actividades a internalizar / identificação da carreira</i>	
I. Actividades no âmbito do apoio a agricultores/produtores e promoção dos produtores de origem no concelho de Alfândega da Fé: a) Licenciamentos b) Elaboração de Fichas técnicas dos produtos c) Registo de marcas dos produtores d) Apoio na elaboração dos rótulos dos produtores e) Elaboração de manuais de HACCP para todas as unidades de produção licenciadas e a licenciar no concelho f) Apoio na comercialização dos produtos de todas as unidades	1	Técnico Superior - Engenharia Agro-Alimentar
	1	Assistente Técnico



<p>de produção licenciadas</p> <p>g) Esclarecimentos sobre menções obrigatórias para exportação de azeites.</p> <p>h) Fornecimento de contactos a produtores para aquisição de material: garrafas de azeite, garrafas de licores, frascos de compotas, cinchos de requieijão, moldes para queijo, plásticos para vácuo, tampas etc.</p>	1	Assistente Técnico
<p>i) Participação em feiras</p> <p>j) Parceria com a Fundação EDP</p> <p>l) Projeto PROVE</p> <p>m) Controlo da água: elaboração de planos de controlo da água para consumo humano</p> <p>n) Levantamento cadastral dos produtores de castanha do concelho, bem apoio ao projeto de acompanhamento técnico dos produtores de castanha, em parceria com a Cooperativa Soutos os Castanheiros, o qual contribui para um melhor conhecimento das práticas culturais dos agricultores, e com qual se pretende fazer recolha de amostras de solo e posterior aconselhamento técnico de forma a que se possa conduzir as melhoramento e proteção da cultura do castanheiro.</p>	1	Técnico Superior - Engenharia Biotecnológica
<p>II: Atividades no âmbito da Proteção Civil</p> <p>a) Levantamento cadastral permanente dos edifícios em más condições de segurança e salubridade do concelho de Alfândega da Fé.</p> <p>b) Levantamento, caracterização e cadastro dos hidrantes exteriores (bocas de incêndio e marcos de água) do concelho de Alfândega da Fé.</p> <p>c) Identificação e prevenção de riscos diversos (vagas de frio, deslizamento de terras, etc.).</p> <p>Execução do protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o IPJ "Jovens Vigilantes Florestais".</p> <p>Elaboração de diversos regulamentos municipais: regulamento municipal do uso do fogo; regulamento municipal do trânsito.</p> <p>d) Ações de sensibilização para os riscos dos incêndios florestais e divulgação de cuidados a ter com o uso do fogo, da proteção das habitações e culturas agrícolas.</p> <p>e) Realização de queimadas.</p> <p>f) Realização das semanas de proteção civil.</p>	1	Técnico Superior - Geografia
<p>III. Atividades no âmbito da promoção do turismo</p> <p>Promoção dos produtos locais e das potencialidades turísticas do concelho no momento atual.</p> <p>Realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops, espetáculos musicais, etc.</p> <p>Dinamização do Posto de Turismo.</p>	1	Técnico de Informática
<p>IV. Atividades de cariz educativo, social e formativo</p> <p>a) Atividades no âmbito da componente de apoio à família, onde se inclui o apoio ao prolongamento das Atividades Extracurriculares, refeições e transportes escolares.</p> <p>b) Levantamento das necessidades formativas dos trabalhadores</p>	1	<p>Técnico Superior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Comunicação Empresarial • Licenciatura em Línguas Estrangeiras Aplicadas
	1	Assistente Técnico



<p>do município, elaboração do plano de formação, submissão do plano a aprovação do órgão executivo, acompanhamento e avaliação do plano;</p> <p>c) Monitorização das despesas relacionadas com apoios financeiros às famílias em situação de carência, despesas relacionadas com a componente formativa e despesas relacionadas com a componente educativa.</p>	2	Auxiliar de serviços gerais
--	---	-----------------------------

----- A celebração dos acordos de cedência de interesse público baseia-se no facto de os trabalhadores da EDEAF não se encontrarem ao abrigo de qualquer instrumento de mobilidade, mas sim detêm um vínculo laboral ao abrigo do regime do contrato de trabalho. -----

----- A circunstância de virem a ser cedidos mediante celebração de acordos de cedência de interesse público implica a necessária previsão dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal, devendo a despesa que advém dessa ocupação de posto de trabalho ser assegurada através da rubrica de classificação económica 01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação, que sendo uma rubrica residual abrange as situações de carácter temporário, como sejam, a mobilidade interna, a cedência de interesse público e as comissões de serviço. -----

----- E caso venha a ser constituída em relação a esses trabalhadores uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para além da necessária criação dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal, será essa despesa suportada através da rubrica de classificação económica 01.01.04.04 – Pessoal dos Quadros – Regime de contrato individual de trabalho (Pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado) - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho. -----

----- No que concerne à alteração ao mapa de pessoa, é relevante informar que , tratando-se de um instrumento fundamental para a gestão financeira, o Mapa de Pessoal para o ano de 2013 é um instrumento que, em face de determinados constrangimentos, deve ser revisto de forma a estar ao serviço do Município para que permita o normal desenvolvimento das atribuições e competências a si cometidas. -----

----- Assim, deve o mapa de pessoal para o ano de 2013 incorporar, em regime de cedência de interesse público, nos termos da al. b) do nº 12 do art. 60º da Lei 50/2012, de



31 de agosto, os postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das actividades internalizadas. -----

----- Nos termos do nº 9 do art. 62º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a abertura de procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou actividades que o trabalhador cedido se encontra a executar, na exata medida do âmbito da integração ou internalização previstas no nº 1 do art. 64º e no art. 65º, devem ser abertos “(...)no período máximo de 12 meses a contar da data do acordo de cedência de interesse público a que se referem os nºs 6 e 7, independentemente da duração máxima deste poder vir a ser excepcionalmente superior”. -----

----- Conforme parecer jurídico da ANMP – Associação nacional dos Municípios Portugueses, datado de 11 de março de 2013, nem a alínea b) do nº 1 nem do nº 2, ambos do art. 51º da POE – Lei de Orçamento de estado de 2013, são aplicáveis aos trabalhadores das empresas municipais cedidos ao município, uma vez que tais normas já se encontravam consagradas no art. 39º da LOE 2012, em vigor quando foi elaborada e publicada a Lei 50/2012, de 31 de agosto, pelo que, aqueles trabalhadores podem candidatar-se apenas aos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções que o trabalhador cedido se encontra a executar, na exata medida do âmbito da integração ou internalização. Contudo, o direito de candidatura não garante, de todo, que aqueles trabalhadores, ainda que o pretendam, possam vir a reocupar os seus postos de trabalho nas entidades participantes pois a equiparação legal a trabalhadores vinculados por tempo indeterminado não afasta, desde logo, o universo prioritário dos trabalhadores em situação de mobilidade especial, nem, muito menos, os coloca em qualquer patamar de preferência em relação a qualquer outro trabalhador vinculado por tempo indeterminado à Administração Pública, assim como não dispensa a exigência de verificação dos demais requisitos legais para a constituição da relação jurídica de emprego publico. -----

----- Nos termos do nº 7 do art.º 70º da supra referida Lei 50/2012, de 31 de agosto, não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na LOE, os trabalhadores em relação jurídica de emprego por tempo indeterminado cedidos ao município ao abrigo do n.º 8 do art.º 62º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com



o art.º 58º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redacção actual (LVCR – Lei de Vinculos Carreiras e Remunerações). -----

----- Deste modo, tendo em conta que a necessidade desta alteração, encontrando-se salvaguardada pelos considerandos atrás expostos, é imprescindível para o normal desenvolvimento das actividades do município proceder-se à alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2013. -----

----- Nos termos do n.º3 do art.º 5 da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redacção actual, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na referida Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a competência para manter ou alterar o mapa de pessoal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, propomos que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé aprove esta proposta e a remeta à Assembleia Municipal, para que este órgão se digne “aprovar a 2ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2013, a qual: -----

----- - Adequa o Mapa de Pessoal à reestruturação Orgânica do Município de Alfândega da Fé efectuada ao abrigo da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o DL 305/2009, dfe 23 de outubro; -----

----- - Cria os postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal nº 1 e 2 anexos. ” -

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes, e do Senhor Vereador, António Salgueiro, um voto contra, do Senhor Vereador Adriano Andrade e uma abstenção do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar a 2ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2013, como proposta a enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação, a qual adequa o mapa de pessoal à reestruturação orgânica do Município de Alfândega da Fé e cria os postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal n.ºs 1 e 2, anexos à informação acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade apresentou a seguinte justificação de voto: -

----- “Tendo em conta a grave crise económica e as últimas propostas emitidas pelo governo no sentido da requalificação dos funcionários da Administração Pública Central, designadamente, na justiça, saúde e finanças, salvo raras e honrosas exceções, os



funcionários antes da entrada para estes serviços públicos são submetidos a concurso e exames chegando aos 70.000. Porém, na Administração Local, salvo as tais exceções, poucos funcionários são submetidos a tal rigor de ingresso, razão pela qual voto contra. –

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse abster-se pelas razões já manifestadas noutras reuniões de câmara. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara referiu que as pessoas em questão vão celebrar um contrato pelo período de um ano e depois serão submetidas a concurso, tal como acontece na Administração Central. Disse também que entende que há muito desemprego e que a Câmara não pode contribuir para o aumentar, cumprindo, no entanto, o que a lei determina, ou seja, a redução anual de 2%. -----

----- **2. RECRUTAMENTO EXCECIONAL NOS TERMOS DO ARTº 67º DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Dirigente Intermédia de 3º Grau, da Divisão Administrativa, Virgínia Azevedo, datada de 21/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o solicitado informo V. Ex^a. de que foram criados no mapa de pessoal 19 lugares distribuídos por diversas carreiras/categorias em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal. ---*

----- *Os 19 lugares referidos e ocupados por trabalhadores com contrato de trabalho a termo certo estão distribuídos pelas seguintes Unidades orgânicas: -----*

----- **Divisão de Desenvolvimento Social, área da Educação:** -----

----- *3- (Três) técnicos superiores (Educador de Infância) -----*

----- *1-(um) técnico superior de Educação Física; -----*

----- *1 (um) - técnico superior na área de música; -----*

----- *2 (dois)- assistentes operacionais (auxiliar de ação educativa e vigilante); -----*

----- **Casa da Cultura:** -----

----- *6- (seis) assistentes operacionais; -----*

----- *1 (um) assistente técnico; -----*

----- **Biblioteca Municipal:** -----



----- 2 –(dois) *Técnicos de informática*; -----
 ----- **No Divisão Administrativa** -----
 ----- 1 (Um) *Técnico Superior nos Recursos Humanos* -----
 ----- **Na Divisão de Obras** -----
 ----- 1- (um) *Técnico superior, Eng.º. Civil* ; -----
 ----- 2- (dois) *assistentes operacionais/calçeteiros.* -----
 ----- *O pessoal contratado afeto a estes postos de trabalho há aproximadamente 5 anos verão os seus contratos terminarem em 2014, sem possibilidade de renovação.* -----
 ----- **Para a regularização definitiva desta situação com o recrutamento de pessoal para exercer funções em regime jurídica de emprego por tempo indeterminado, há necessidade de:** -----
 ----- 1º. *Proceder à cabimentação de todos os postos de trabalho em “ Contrato Trabalho por Tempo Indeterminado”;* -----
 ----- 2º. *Solicitar à Câmara e Assembleia Municipal autorização para abrir procedimentos concursais com vista aos recrutamentos nos termos da legislação em vigor;*
 ----- 3º. *Proceder à abertura de procedimentos concursais apenas para pessoal com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, publicar no DR. e publicitar na Bolsa de Emprego Público; (Se houver trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na Bolsa de Emprego Público interessado em concorrer a algum dos postos de trabalho a concurso, eles têm prioridade; No caso de não haver concorrentes em mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade o município pode pedir autorização excepcional aos membros do Governo para proceder à abertura de procedimentos concursais aos quais possam candidatar-se pessoal na modalidade de contrato de trabalho a termo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público).* -----
 ----- **Informo ainda que:** -----
 ----- *O nº.1 do artº.67º. da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro (LOE/2013) determina que “ os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rotura financeira, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado,*



determinado ou determinável, para carreiras geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

----- O n.º.3 do mesmo artigo prevê que em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs.6 e 7 do art.º.6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º.s 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o n.º.1 e 2 do referido artigo, fixando, caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: ----

----- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; -----

----- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º.1 a 5 do art.º. 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º.s 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pela presente lei, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial e a outros instrumentos de mobilidade. -----

----- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; -----

----- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos nos art.º.s 50.º Da Lei 2/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, 22/2012, de 30 de Maio, e na Lei n.º.57/2011, de 28 de Novembro; -----



----- e) *Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no ano anterior.* -----

----- f - *Nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artº.41º. da Lei 2/2007 e respetivas alterações, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação.* ---

----- g) – *Os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos referidos enviem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento da autarquia.* -----

----- h). *De acordo com do nº.3 e nº.9 do artº.59º. da Lei nº.66-B/2012 de 31 de Dezembro, os órgãos autárquicos autorizem uma redução inferior à prevista no nº.1 do referido artigo 59º. que determina que (até 31 de Dezembro de 2013, os serviços e Organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas reduzem no mínimo em 50% do número de trabalhadores com contrato de trabalho a termo resolutivo certo e ou com nomeação transitória existente em 31.12.2012), em situações excecionais , fundamentadas na existência de relevante interesse público, os órgãos autárquicos podem autorizar uma redução inferior à prevista no nº.1 do referido artigo 59º. (nº. 9 do mesmo artigo 59º.).* -----

----- 4.Tendo em conta o nº.5 do artº.65º. da mesma lei OE/2013, não é considerado para a referida percentagem o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferências ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação. (de acordo com a responsável desta área existem 7 trabalhadores afetos à Educação). -----

----- É da competência dos órgãos autárquicos: - Autorizar a abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, desde que se encontrem criados no mapa de pessoal e se encontrem devidamente cabimentados; - De acordo com o nº.9 do artº.59º do OE 2013 é ainda da competência da Câmara e Assembleia Municipal autorizar uma redução inferior ao previsto no nº.1 (redução de 50% de trabalhadores com contrato.); -----



----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes, e do Senhor Vereador António Salgueiro, e duas abstenções dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 23/05/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2010 DA EMPRESA MUNICIPAL ALFANDEGATUR - CONFORME DISPOSTO NO ARTº 27º, DA LEI Nº 53-F/2006, DE 29 DE DEZEMBRO - RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 18/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Conforme disposto no artº 27º, da Lei nº 53-F/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 55/2011, e 15 de novembro, é dever das empresas municipais, facultar à câmara municipal, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, o “Documento de Prestação Anual de Contas”.* -----

----- *Como se verificou que o Relatório e Contas de 2010, da empresa Alfandegatur não foram presentes em tempo oportuno ao órgão referido, visto neste período decorrer a operação de venda da participação na Alfandegatur, não se tendo ainda realizado a mesma. Nestes termos, junto envio o Relatório e Contas de 2010 da Empresa Alfandegatur – Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, EM, para informação à Camara Municipal, bem como para autorizar/ratificar a cobertura de prejuízos, nos termos do nº 2, do art.31 da Lei nº 53-F/2006, de 29 de dezembro, sendo que “...no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respectiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa.” -----*

----- *Prevê ainda o n.º3 da referida Lei que “Os sócios de direito público das empresas preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos prejuízos de exploração anual acrescido dos encargos financeiros que sejam da sua responsabilidade.”, tendo sido este ponto devidamente acautelado no*



Orçamento para o ano de 2011, na rubrica 2011/A/66- “Cobertura de Prejuízos das Empresas Municipais”, e aprovado em Reunião de Câmara realizada em 22 de novembro de 2010. -----

----- Perante o exposto, sou de opinião que a presente informação com os respetivos anexos, deve ser remetida a próxima Reunião de Câmara.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes e do Senhor Vereador António Salgueiro, e dois votos contra, dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, e com o voto de qualidade da Senhora Presidente da Câmara, ratificar a prestação de contas de 2010 da Empresa Municipal Alfandegatur. -----*

----- 4. NOTAS AO BALANÇO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2012 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 18/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Alfândega da Fé apresenta demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais pela primeira vez em 31 de Dezembro de 2010, na sequência da obrigatoriedade de apresentar demonstrações financeiras consolidadas conforme estabelecido no n.º 1 do Artigo 46.º da Lei das Finanças Locais. -----

----- Foi ainda publicada a Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, intitulada de “Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. -----

----- Nos termos das instruções do SATAPOCAL, publicitado pela DGAL em 28 de Abril de 2011, as orientações subjacentes ao processo de consolidação, as demonstrações financeiras consolidadas deverão ser elaboradas, aprovadas e apreciadas pelos órgãos municipais, conforme estabelecido no art. nº 47º da LFL, excecionalmente, caso não seja manifestamente possível cumprir os prazos previstos, deverão ser aprovadas de forma a serem apreciadas pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de Junho. -----

----- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª -----



----- *Somos a propor, que o “Relatório e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados Consolidado - 2012 ”, anexo a esta informação, sejam submetidos aos órgãos executivo para aprovação e ao órgão deliberativo para apreciação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor da Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes e do Senhor Vereador António Salgueiro e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar o Relatório e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados Consolidados 2012 anexo à informação acima transcrita e enviá-lo à próxima sessão da AM para apreciação. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira referiu que regista com agrado a redução da dívida, mas é pena que as Empresas Municipais não contribuam para tal. -----

----- **5. MODIFICAÇÃO N.º 7/ REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA E GOP'S PARA O ANO DE 2013** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Financeira, datada de 13/06/2013, que refere o seguinte: -----

----- “As revisões orçamentais estão referidas no ponto 8.3.1.3. do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), anexo ao D.L. nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nos seguintes termos: -----

----- - o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de (a) receitas legalmente consignadas, (b) empréstimos contratados e (c) nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial. -----

----- Na Revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas: -----

----- a) **Saldo apurado;** -----

----- b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; -----

----- c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. -----

----- No ponto 8.3.2.2. do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como Revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular



projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

----- Assim, e de acordo com a contrato de financiamento, para a realização da operação com o código NORTE-08-0569-FEDER-000062, é necessário proceder a retificação da designação do Projeto no PPI 2012/I/8 para “Sambade – Aldeia Tecnológica e Turística”. -----

----- Do ponto 8.3.1.4 do POCAL. - O órgão competente para aprovar as revisões orçamentais é a Assembleia Municipal, nos termos do art. 64.º, nº 2, al. c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as propostas de Revisões Orçamentais, não podendo esta, nos termos do art. 53.º, nº 2, al. b) e n.º6 da mesma Lei alterar as propostas de revisões orçamentais, apenas podendo aprová-las ou rejeitá-la. -----

----- Perante o exposto, deve a Câmara Municipal submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão Orçamental anexa à presente informação.” -

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de revisão orçamental anexa à informação acima transcrita.* -----

6. PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE COIMAS -----

----- Para apreciação e aprovação, presente a proposta de Regulamento supra referida, do qual foi previamente distribuída cópia a todos os membros do Executivo. -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a proposta de Regulamento referida e remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação.* -----

7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONTROLO INTERNO -----

----- Para apreciação e aprovação, presente a proposta de Regulamento supra referida, do qual foi previamente distribuída cópia a todos os membros do Executivo. -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a proposta de Regulamento referida e remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **8. INFRA-ESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Vem o adjudicatário da empreitada **INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE** solicitar, através de ofício ref.ª 31/2013 datado de 27 de Março, “a prorrogação do prazo por 30 dias devido à persistência de condições climáticas adversas que não permitem a execução normal dos trabalhos na zona de implantação do lago”. -----

----- As condições climáticas que se registaram durante o mês de Março (ANEXO I) foram, de facto, impeditivas da execução dos trabalhos constituintes do Lago Ornamental devido à forte precipitação que impossibilitou o uso de máquinas no terreno constantemente alagado. O Plano de trabalhos aprovado (entregue com a proposta) prevê, durante o mês de Março (mês 2) a execução de Sistema público de distribuição de água (Ponto 167), Sistema público de drenagem de águas residuais (ponto 189) e Trabalhos no Lago Ornamental (ponto 267). Dentro deste capítulo inserem-se trabalhos de escavação e regularização do leito do pavimento, execução de órgãos de drenagem longitudinal, construção de estruturas em betão armado, impermeabilização com tela e fornecimento e plantação de diversas plantas, conforme mapa anexo (ANEXO II - Plano de Trabalhos aprovado). Destes trabalhos encontram-se em execução os de movimentação de terras (escavação e regularização) e execução de órgãos de drenagem longitudinal que têm sofrido atrasos derivados das condições descritas. -----

----- De acordo com a **alínea d) do ponto 3.6.1 do Caderno de Encargos – Clausulas Especiais**, “Para além do disposto no n.º 3 do artigo 366º do CCP, a empreitada poderá ser suspensa pelo empreiteiro quando: -----

----- d) Condições meteorológicas adversas impeçam a prossecução de trabalhos que só possam ser comprovadamente executados em condições específicas e não seja possível



a criação de condições artificiais em obra para a sua execução, apenas e só quando o prazo de conclusão da empreitada esteja em causa;” -----

----- Desta condição do Caderno de Encargos resulta que a empreitada poderia ter sido suspensa até cessarem as causas que a originaram desde que solicitado pelo empreiteiro. A fiscalização e o representante do empreiteiro tentaram a execução de outros trabalhos durante esse período, verificando-se agora, a não obtenção do rendimento previsto, situação que levou ao não cumprimento do plano de trabalhos e consequentemente ao atraso verificado. Assim, proponho a aceitação do pedido do empreiteiro e conceder o alargamento do prazo de finalização da empreitada em 30 (trinta) dias.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, conceder uma prorrogação do prazo da empreitada por mais trinta dias conforme solicitado, a título gracioso, seguindo os trâmites legais dos artigos 297º, 298º e 366º, do CCP, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----*

----- 9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DO APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO BAIXO SABOR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 19/06/2013, que refere o seguinte: -----

----- “Serve a presente para informar V. Exa. relativamente ao ofício com a referência ACEBS/OC/TERC/0421/13, datado de 12/06/2013, do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, relativamente ao pedido de renovação da Licença Especial de Ruído e emissão de respetivo Alvará, por forma a alargar o período para execução da Empreitada. -----

----- A obra possui a Licença Especial de Ruído n.º 1/2009, emitida por esta autarquia e em vigor até dia 31/12/2011, após essa data foi renovada a licença até 30 de Junho de 2013 (alvará n.º 01/2009 - renovação). -----

----- A firma esclareceu, através de e-mail (dia 18 de Junho de 2013), o período e datas de pretensão para renovação da referida licença. Assim sendo, pretende a referida empresa que na emissão da nova licença conste o período compreendido entre 1 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2014, pretendendo alargar o horário semanal para período



de laboração das 20:00 às 8:00 horas e estender ainda o período de trabalho autorizado a Sábados, Domingos e Feriados, das 8:00 às 20:00 horas, durante o período diurno. -----

----- De referir que segundo o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, “o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos nos números seguintes.” -----

----- “A licença Especial de Ruído é requerida pelo interessado com antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade indicando: a localização exacta ou o percurso definido para o exercício da actividade, datas de início e termo da actividade, horário, razões que justifiquem a realização da actividade naquele local e hora, bem como medidas de prevenção e de redução do ruído propostas.” -----

----- Por outro lado, e segundo o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, “a licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB (A) no período do entardecer e de 55 dB (A) no período nocturno. Sendo que para efeitos da verificação o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa.” -----

----- Assim, deve-se referir que a área de intervenção referente ao concelho de Alfândega da Fé insere-se nas seguintes localizações: “numa primeira fase à construção da estrutura de correcção torrencial na Ribeira das Relvas (...) e numa segunda fase, proceder-se-á à execução do restabelecimento da EN315, do caminho florestal da Ribeira do Calvário e da Transladação/ Construção do Santuário do Santo Antão da Barca” – afectando as freguesias de Gouveia, Sendim da Ribeira, Ferradosa, Cerejais e Parada, todas no concelho de Alfândega da Fé. -----

*----- Por outro lado, o alargamento do prazo prevê emissão de licença com **início no dia 1 de Julho de 2013** e a previsão para o seu **término no dia 31 de Dezembro de 2014**, num total de 383 dias úteis (das 20.00 às 8.00 horas), 166 Sábados, Domingos e feriados (das 08.00 às 20.00 horas). -----*



----- *Uma vez que se trata de uma importante infra-estrutura pública, e pelo facto de algumas actividades da obra terem de ser impreterivelmente realizadas em contínuo, o referido consórcio pretende alargar o horário semanal para o período de laboração das 00.00 às 08.00 horas e estender o trabalho autorizado aos Sábados, Domingos e Feriados das 8.00 às 20.00 horas.* -----

----- *Por outro lado deve o consórcio aplicar todas as medidas de minimização de ruído presente na Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), bem como todas as medidas presentes no processo para instrução do pedido da primeira licença cedida por esta câmara com a referência ACEBS/GR/TERC/0051/09, datada de 26 de Fevereiro de 2009. -*

----- *Finalmente, cumpre-me informar que a emissão da Licença Especial de Ruído está associada ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Alfândega da Fé (RTTMAF), sendo calculada mediante o período de abrangência e não segundo a área de intervenção.* -----

----- *Segundo o artigo 59.º da Tabela anexa ao RTTMAF, pela emissão do alvará de licença especial de ruído foi apurado, para além do valor da emissão do alvará (20,01€), o valor de 5,00€ por cada dia útil para o período (das 18.00 às 00.00 horas – 383 dias) e o valor de 15,01€ (das 00.00 às 08.00 horas – 383 dias) e o valor de 15,01€ por cada Sábado, Domingos e Feriados (166 dias), resultando o valor final de **10.175,50 €**.* -----

----- *Pelo exposto, proponho que seja concedida a renovação da Licença Especial de Ruído, dando lugar à emissão de um novo Alvará de Licença Especial de Ruído, para o horário e período pretendido, relativamente ao empreendimento do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, com os condicionalismos enumerados nesta informação, sendo válida após o efectivo pagamento da taxa pela emissão de novo Alvará (**10.175,50 €**).* -----

----- *— Tendo em atenção o especificado pelo n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 (“a licença especial de ruído quando emitida por um período superior a um mês fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período nocturno”).* -----



----- — *Igualmente deverão ser aplicadas todas as medidas de minimização e um plano de monitorização do ruído previstos na Avaliação de Impacte Ambiental cujo teor favorável da Declaração de Impacte Ambiental está condicionado a essa implementação.*”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, conceder a renovação da licença especial de ruído, dando lugar à emissão de um novo alvará de licença especial de ruído, para o horário e período pretendido, relativamente ao empreendimento do Baixo Sabor – Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, com os condicionalismos enumerados na informação acima transcrita, sendo válida após o efetivo pagamento da taxa pela emissão de novo alvará (€10.175,50), nos termos e de acordo com a informação referida. -----

----- **10. COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS NO ÂMBITO DO URBANISMO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 18/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, e do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, e principalmente perante a atual afetação dos recursos humanos da Divisão de Urbanismo, é da máxima pertinência proceder à atualização da composição das Comissões de Vistoria no âmbito do Urbanismo. -----

----- Com a proposta de nova composição das Comissões de Vistoria, pretende-se substituir a composição em vigor, a qual foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal proferida em 12/04/2010. -----

----- **I – Loteamentos Urbanos** (artigo 87.º do RJUE): -----

----- — Titulares: . Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves — (técnico superior, arquitetura / Chefe de Divisão – DU); -----

----- . Maria José Afonso Amaro — (técnica superior, engenharia civil / Chefe de Divisão – DOM); -----

----- . Luís Joaquim Borges Azevedo — (fiscal municipal); -----

----- — Suplentes: . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica superior, arquitetura); -----



----- . Armando José Pereira Rodrigues — (técnico superior, engenharia civil); -----
 ----- . Rui Jorge Carvalho Herdeiro — (assistente operacional, funções de fiscalização municipal); -----
 ----- . Telmo José Uvaldo Herdeiro — (técnico de informática, funções de fiscalização municipal). -----
 ----- **II – Edificações em geral** (artigo 65.º do RJUE / outra legislação específica relacionada com o RJUE): -----
 ----- — Titulares: . Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves — (técnico superior, arquitetura / Chefe de Divisão – DU); -----
 ----- . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica superior, arquitetura); -----
 ----- . Luís Joaquim Borges Azevedo — (fiscal municipal); -----
 ----- — Suplentes: . Rui Jorge Carvalho Herdeiro — (assistente operacional, funções de fiscalização municipal); -----
 ----- . Telmo José Uvaldo Herdeiro — (técnico de informática, funções de fiscalização municipal). -----
 ----- **III – Edificações Antigas** (artigo 65.º do RJUE / n.º 7 do artigo 22.º do RUEMAF): -----
 ----- — Titulares: . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica superior, arquitetura); -----
 ----- . Luís Joaquim Borges Azevedo — (fiscal municipal); -----
 ----- — Suplentes: . Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves — (técnico superior, arquitetura / Chefe de Divisão – DU); -----
 ----- . Rui Jorge Carvalho Herdeiro — (assistente operacional, funções de fiscalização municipal); -----
 ----- . Telmo José Uvaldo Herdeiro — (técnico de informática, funções de fiscalização municipal). -----
 ----- **IV – Dever de Conservação** (artigo 90.º do RJUE): -----
 ----- — Titulares: . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica superior, arquitetura); -----



----- . Armando José Pereira Rodrigues — (técnico superior, engenharia civil); -----
----- . Luís Joaquim Borges Azevedo — (fiscal municipal); -----
----- — Suplentes: . Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves — (técnico superior,
arquitetura / Chefe de Divisão – DU); -----
----- . Rui Jorge Carvalho Herdeiro — (assistente operacional, funções de fiscalização
municipal); -----
----- . Telmo José Uvaldo Herdeiro — (técnico de informática, funções de fiscalização
municipal). -----
----- **V – Fiscalização Pericial (artigo 96.º do RJUE):** -----
----- — Titulares: . Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves — (técnico superior,
arquitetura / Chefe de Divisão – DU); -----
----- . Armando José Pereira Rodrigues — (técnico superior, engenharia civil); -----
----- . Luís Joaquim Borges Azevedo — (fiscal municipal); -----
----- — Suplentes: . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica
superior, arquitetura); -----
----- . Rui Jorge Carvalho Herdeiro — (assistente operacional, funções de fiscalização
municipal); -----
----- . Telmo José Uvaldo Herdeiro — (técnico de informática, funções de fiscalização
municipal). -----
----- **VI – Avaliação de Terrenos, Imóveis ou Compensações (artigo 51.º do
RUEMAF):** -----
----- — Titulares: . Armando José Pereira Rodrigues — (técnico superior,
engenharia civil); -----
----- . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica superior,
arquitetura). -----
----- **VII – Queixas de Insalubridade (em parceria com a Autoridade local de Saúde e
a GNR):** -----
----- — Titulares: . Carina Catarino Teixeira — (técnica superior, ambiente e
ordenamento território); -----



----- . António Nuno Baptista Mendes Morais — (técnico superior, médico veterinário); -----

----- . Luís Joaquim Borges Azevedo — (fiscal municipal); -----

----- — Suplentes: . Ana Sofia Morais de Almeida Coutinho Cabeceiro — (técnica superior, arquitetura); -----

----- . Rui Jorge Carvalho Herdeiro — (assistente operacional, funções de fiscalização municipal); -----

----- . Telmo José Uvaldo Herdeiro — (técnico de informática, funções de fiscalização municipal). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **aprovada** a composição das Comissões Municipais de Vistorias.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a composição das referidas comissões conforme proposto, salvaguardando o seguinte: -----

----- 1. Relativamente à comissão indicada no ponto VI incluir o Técnico Superior de Engenharia Civil, Tony Nuno Azevedo, como membro efetivo, passando a Técnica Superior de Arquitetura, Ana Sofia Coutinho Cabeceiro, para suplente; -----

----- 2. Que, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara, o trabalhado Luís Joaquim Borges Azevedo (atualmente a exercer funções de secretário no GAP) possa integrar as comissões de vistoria perante a ausência de fiscais municipais ao serviço do Município. -----

----- **11. COMPROMISSO PLURIANUAL COM REFEIÇÕES ESCOLARES E TRANSPORTES ESCOLARES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 19/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, prevê no nº 1 do artigo 6º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias



público – privadas, está sujeita a autorização prévia: Estabelecendo, na alínea c) do mesmo artigo, que quando envolvam entidades da administração local é necessário a autorização da Assembleia Municipal. Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

----- Nesta conformidade, propõe-se autorização para assumir o compromisso da previsão dos encargos para o ano letivo 2013 – 2014, dos valores constantes na tabela seguinte: -----

	Alimentação	Transportes Escolares	Total
2013	21.000,00 €	51.300,00 €	72.300,00 €
2014	30.100,00 €	75.200,00 €	105.300,00 €
Total	51.100,00 €	126.500,00 €	177.600,00 €

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, apresentar à Assembleia Municipal a proposta referida para que este órgão deliberativo autorize a assunção deste compromisso. -----

12. REQUERIMENTO DO CARTÃO SÉNIOR DO SR JOÃO FALCÃO AFONSO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 19/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a candidatura do Sr. João Augusto Falcão Afonso, residente no largo das Eiras, em Alfândega da Fé, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas. -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior, ao Senhor João Falcão Afonso, de Alfândega da Fé. -----

13. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA SENHORA ALDINA CAMELO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 19/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Maria Aldina Camelo, residente em Agrobom, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Maria Aldina Camelo um apoio financeiro no montante de €2.375,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

14. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO SENHOR ANTÓNIO MOUTA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 19/06/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor António Joaquim Mouta, residente em Agrobom, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor António Joaquim Mouta um apoio financeiro no montante de



€600,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

O Secretário, _____